



Ministério da Economia

## PROTOCOLO DIGITAL - RECIBO DA SOLICITAÇÃO

### DADOS DA SOLICITAÇÃO

**Número da Solicitação:** 235876.0286760/2021

### DADOS DO USUÁRIO CADASTRADOR DA SOLICITAÇÃO

**CPF:**

**Nome:** Bob Everson Carvalho Machado

**E-mail:** secretariaexecutiva@sinaif.org.br

### DADOS DA PESSOA JURÍDICA

**Razão Social:** SINAIT - Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho

**CNPJ:** 03.657.939/0001-11

**E-mail:** secretariaexecutiva@sinaif.org.br

**Celular:** (61) 99295-6550

**Telefone:** (61) 3533-6600

### DADOS DA SOLICITAÇÃO

**Tipo da Solicitação:** 1 - Protocolizar documentos para o Ministério da Economia

**Informações Complementares:**

**Número do Processo SEI Informado Pelo Solicitante:**

**Data de Encaminhamento:** 20/01/2021

### DOCUMENTAÇÃO VINCULADA À SOLICITAÇÃO

Tipo do Documento	Nome do Documento
Requerimento	Carta Sinaif nº 07_2021_Carta ao Subsecretário de Inspeção do Trabalho-SIT - Sr. Rômulo Machado.pdf

### DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR VINCULADA À SOLICITAÇÃO (Preenchimento Opcional)

Descrição do Documento	Nome do Documento



**Sindicato Nacional dos  
Auditores Fiscais do Trabalho**

SCN Quadra 01, Bloco C nº 85 Ed. Brasília Trade Center Salas: 401/408 - CEP 70.711-902 - Brasília-DF - Tel.: (61) 3328-0875  
[www.sinait.org.br](http://www.sinait.org.br)

Carta SINAIT nº 07/2021

Brasília-DF, 20 de janeiro de 2021.

Ao Senhor  
**Rômulo Machado**  
M.D. Subsecretário de Inspeção do Trabalho

**Assunto: Requerimento de exclusão do item 3 do Ofício Circular SEI Nº 4401/2020/ME, de 23 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para as atividades de fiscalização direta nas unidades descentralizadas, durante a pandemia causada pelo coronavírus.**

Senhor subsecretário,

Ao receber o Ofício Circular SEI Nº 4401/2020/ME, de 23 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para as atividades de fiscalização direta nas unidades descentralizadas, durante a pandemia causada pelo coronavírus, ficamos preocupados com o teor do item 3 do referido documento, que abre a possibilidade de designação para o trabalho presencial de servidores citados no item 2.2, a saber: “Servidores com idade igual ou superior a sessenta anos; servidores e empregados públicos na condição de pais, padrastos ou madrastas que possuam filhos ou responsáveis que tenham a guarda de menores em idade escolar ou inferior, nos locais onde ainda estiverem mantidas a suspensão das aulas presenciais ou dos serviços de creche, e que necessitem da assistência de um dos pais ou guardião, e que não possua cônjuge, companheiro ou outro familiar adulto na residência apto a prestar assistência; servidores e empregados públicos que coabitem com idosos ou pessoas com deficiência e integrantes do grupo de risco para a Covid-19”.

O entendimento do SINAIT e de sua Comissão Técnica – Covid-19/SINAIT é o de que o item 3 do referido ofício não conseguiu estabelecer diretrizes efetivas de proteção a esses Auditores-Fiscais do Trabalho citados no item 2.2. Tendo em vista a alta taxa de mortalidade nas pessoas do grupo citado que se contaminam e a situação de servidores que têm dependentes em idade escolar ou inferior nos locais onde as aulas e serviços de creche estão suspensos, servidores com esses perfis não podem de forma alguma ser direcionados para atividades na modalidade direta dirigida. Em relação aos servidores do grupo de risco ou que coabitam com pessoas do grupo de risco, a indicação deles a esse tipo de modalidade fere inclusive diretrizes da Organização Mundial de Saúde.

Também não faz sentido o retorno deles ao trabalho presencial sob o pretexto de que a Fiscalização do Trabalho enquadra-se como atividade essencial e deve ser mantida durante a pandemia.



**Sindicato Nacional dos  
Auditores Fiscais do Trabalho**

SCN Quadra 01, Bloco C nº 85 Ed. Brasília Trade Center Salas: 401/408 - CEP 70.711-902 - Brasília-DF - Tel.: (61) 3328-0875  
[www.sinait.org.br](http://www.sinait.org.br)

Sem negar o elevado grau de importância que reveste a atividade da Auditoria-Fiscal do Trabalho, sobretudo em cenário pandêmico, em que muitas empresas não fornecem a proteção adequada aos trabalhadores, não se deve confundir a essencialidade do serviço com a necessidade de exposição dos servidores ao perigo do contágio.

Com efeito, o Decreto nº 10.282, de 2020, lista a Fiscalização do Trabalho como atividade essencial que não pode ser adiada durante o quadro da pandemia. Contudo, não se deve tomar a essencialidade da atividade como uma justificativa para expor servidores integrantes do grupo de risco ao contágio do novo coronavírus, sobretudo levando-se em conta as chances menores de recuperação que tais pessoas possuem.

Considerando todos esses argumentos, **o SINAIT e a Comissão Técnica – Covid-19/SINAIT, ouvidas as delegacias sindicais, requerem a exclusão do item 3 do Ofício Circular SEI Nº 4401/2020/ME**, a fim de preservar a vida e a saúde desses Auditores-Fiscais do Trabalho e seus familiares, em observância às melhores diretrizes internacionais sobre o assunto.

Conforme reiterado pelo SINAIT em diversas cartas e reuniões anteriores, um retorno da Fiscalização do Trabalho sob os moldes propostos pelo referido documento representa um alto risco, ainda mais tendo em vista o cenário da pandemia no Brasil. Mais de 190 mil brasileiros morreram no País em razão da doença. Por dia, são 16 mil novos casos de pessoas contaminadas, com 600 mortes (dados da média móvel divulgada pelo consórcio dos veículos de imprensa), números que devem crescer nas próximas semanas em razão das festividades de fim de ano.

Considerando-se ainda que um número significativo de Superintendências Regionais do Trabalho não possui instalações adequadas ou seguras para o seu funcionamento, e que a aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, tanto em número como na especificação adequados, é um problema ainda não solucionado, a manutenção desses servidores em trabalho remoto mostra-se a única alternativa possível.

Certos de poder contar com a compreensão desta Subsecretaria, aguardamos uma posição.

Atenciosamente,

Bob Everson Carvalho de Machado  
Presidente do SINAIT